

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Apostila 024/ 2017, do Secretário, de 31-10-2017
O Secretário de Desenvolvimento de Social, resolve:
Expedir a presente APOSTILA aos Termos de Colaboração, os quais tem como objetivo a conjugação de esforços para o fornecimento de refeições, funcionamento e manutenção do “Restaurante Popular” insituído pelo Decreto 45.547, de 26-12-2000, pertencentes aos autos dos processos:

Processo: 498/ 2017
Unidade: Bom Prato – Campos Eliseos
Vigência: De 05-06-2017 a 04-06-2018
OSC parceir: Associação da Vida Verde Topybol
Processo: 2475/2016
Unidade: Bom Prato – 25 de março
Vigência: De 23-01-2017 a 22-01-2018
OSC parceira: Instituição Beneficente Israelita “Ten Yad”

Processo: 115/2017
Unidade: Bom Prato – Campinas
Vigência: De 03-04-2017 a 02-04-2018
OSC parceira: Centro de Orientação Familiar – COF
Processo: 546/2017
Unidade: Bom Prato – Grajaú
Vigência: De 14-08-2017 a 13-08-2018
OSC parceira: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural – INDESC
Processo: 517/2017
Unidade: Bom Prato - Heliópolis
Vigência: De 03-07-2017 a 02-07-2018
OSC parceira: Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste

– APOIO
Processo: 2495/2016
Unidade: Bom Prato – Paraisópolis
Vigência: De 23-01-2017 a 22-01-2018
OSC parceira: ABRASA – Instituto Brasileiro de Assistência Social
Processo: 2485/2016
Unidade: Bom Prato – Itaquaquecetuba
Vigência: De 23-01-2017 a 22-01-2018
OSC parceira: Comunidade Cantinho da Paz
Processo: 307/2017
Unidade: Bom Prato – Rio Claro
Vigência: De 06-06-2017 a 05-06-2017
OSC parceira: Associação Betesda Assistencial Rio Claro

Em face da exoneração a pedido, a partir de 04-09-2017 de Renata Prado de Lima Lopes, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 05-09-2017, e em cumprimento a Cláusula Terceira, parágrafo primeiro dos Termos de Colaboração, fica designado como gestor de tais instrumentos legais, Daniela Marim Mendes Pereira – Diretor Técnico III.

A presente apostila é parte integrante dos Termos supra-mencionados, e seus efeitos se retroagem a 02-10-2017.
Comunicado
A Comissão de seleção da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – BOM PRATO através de sua Coordenadoria torna público o resultado dos julgamentos do Chamamento Público objetivando a conjunção de esforços para o fornecimento de refeições, funcionamento e manutenção do “restaurante popular”, insituído pelo Decreto 45.547/2000.

Processo: 2413/2017
Edital 041/2017
Unidade: Campos Elísios
Organização da Sociedade Civil – OSC Habilitada:
1º - Fundação Comunidade da Graça
2º - Associação de Desenvolvimento Econômico e Social às Famílias – ADESAF

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GRANDE SP LESTE - MOGI DAS CRUZES

Extrato de Autorizao ao Convênio
Processo SEDS 344/2013
Convnenente: SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMEN-TO SOCIAL

Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM – MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM.

RECURSOS FINANCEIROS PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - PROGRAMA AMIGO DO IDOSO.
Aos 03 dias do mês de outubro de 2017, o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, neste ato representada por seu titular ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO, doravante denominado SEDS, nos termos da autorização constante do Decreto 58.417, de 01-10-2012, publicado no D.O. de 02-10-2012, alterado pelo Decreto 59.868, de 03-12-2013, decide:

Diante dos elementos de instrução do presente processo, que trata de convênio objetivando o repasse de recursos financeiros para Obra, AUTORIZO, nos termos da Cláusula Oitava, § 1º, do ajust- e, a dilação temporal do prazo originalmente pactuado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 01-04-2017 até 27-09-2017.
Data de Assinatura: 03-10-2017.

Extrato de Aditamento ao Convênio
Processo SEDS 344/2013
Convnenente: SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMEN-TO SOCIAL

Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM – MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM.

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO POR SUA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINAN-CEIROS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊN-CIA DO IDOSO.

Aos 03 dias do mês de outubro de 2017, o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, neste ato repre-sentada por seu titular ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO, Titular da Pasta, doravante denominado SEDS, nos termos da autorização constante do Decreto 58.417, de 01-10-2012, publicado no D.O. de 02-10-2012, alterado pelo Decreto 59.868, de 03-12-2013 e o Muni-cípio de Biritiba Mirim, neste ato representado por seu Prefeito Sr. JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR, doravante denominado PREFEITURA, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, resolvem, de comum acordo, aditar o convênio celebrado em 05-12-2013, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula OITAVA fica retificada, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

I - O prazo de vigência constante da Cláusula Oitava do Convênio original, fica prorrogado por mais 180 (cento e oiten-ta) dias contados de 01-04-2017 até 27-09-2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumen-to original.

E, por estarem assim ajustados, firmam os partícipes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para todo os fins e efeitos de direito.

Data de Assinatura: 03-10-2017.

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO VALE DO PARAÍBA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Extrato
Extrato de Termo de Encerramento de Convênio Processo SEDS 294/2010 - Convenente: SECRETARIA DE DESENVOLVI-MENTO SOCIAL – Conveniada: OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA ESPERANÇA - Decreto nº Decreto 52.872 de 04-04-2008 e despacho publicado no D.O. de 29-11-2013 – Resolvem dar por encerrado em 02-10-2017 o convênio original celebrado em 13-10-2010, em razão do cumprimento do objeto conveniado, atestado pelo órgão competente às fls. 821 dos autos.

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ALTA SOROCABANA – PRESIDENTE PRUDENTE

Extrato de Aditamento de Convênio
Processo SEDS 2096/2013 - Decreto 58.417 de 01-10-2012, alterado pelo Decreto 59.868, de 03-12-2013. Convenente: Secretaria de Desenvolvimento Social. Conveniada: Prefeitura Municipal de Ipeê – Objeto: Transferência de recursos finan-ceiros destinados a implantação do centro de convivência do idoso. Aditamento: Autorizado, nos Termos das Cláusulas primeira Caput, Quarta e Sétima, do convênio assinado em 05-12-2013, acrescentando a Memo Circular CAS 002/2012, o valor de presente convênio passa a ser de R\$ 307.114,82, sendo R\$ 250.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 57.114,82, o repasse inicial fica condicionado a apresentação dos docu-mentos segundo Decreto 59.215/2013, alterado pelo Decreto 59.868/2013. Data de assinatura: 19-10-2017.
Retificando publicação no D.O. de 09-01-2014
Proc. - 2096/2013
Onde se lê data da assinatura 19-12-2013; leia-se 05-12-2013

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E CONVÊNIOS

Comunicado		
UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
35.01.19	2017PD00129	695,08
TOTAL GERAL		695,08
Comunicado Justificativa: Nos termos do Artigo 3º, publi-cado por meio da Portaria CAF-G 0027, de 02-10-2017, o qual entrou em vigor no último dia 09-10-2017, vem justificar a necessidade de antecipação de pagamentos que deverão ser feitos com um dia de antecedência ao seu vencimento, os quais caracterizam Despesas de Pessoal, Encargos, Utilidades Públicas e demais pagamentos que necessitem de autenticação bancária e que, por este motivo, são passíveis de multa em caso de atraso. Na obediência desta determinação, houve a necessidade de antecipação de PD correspondente a Utilidade Pública, o qual se enquadra nos termos da Portaria acima citada, gerando assim alterações na ordem cronológica de pagamentos na data de 31-10-2017.		

Emprego e Relações do Trabalho

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE FINANÇAS		
Comunicado		
Solicitações os pagamentos abaixo relacionados, referente às despesas com: CONTRATO, DIARIAS E UTILIDADE PUBLICA Na excepcionalidade da ocorrência da quebra de ordem cro-nológica, fica autorizado os presentes pagamentos nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93. CENTRO DE FINANÇAS PDS a serem pagas 230001 Data: 31-10-2017		
UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
230101	2017PD00533	1.015,33
230101	2017PD00539	992,77
TOTAL		2.008,10
UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
230102	2017PD00500	8.487,20
230102	2017PD00501	3.012,80
230102	2017PD00505	329,69
TOTAL		11.829,69
UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
230104	2017PD00306	1.446,12
230104	2017PD00323	503,32
230104	2017PD00335	28.922,18
230104	2017PD00338	468,22
TOTAL		31.339,84
TOTAL GERAL		45.177,63

CENTRO DE FINANÇAS		
Comunicado		
Solicitações os pagamentos abaixo relacionados, referente às despesas com: CONTRATO, DIARIAS E UTILIDADE PUBLICA Na excepcionalidade da ocorrência da quebra de ordem cro-nológica, fica autorizado os presentes pagamentos nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93. CENTRO DE FINANÇAS PDS a serem pagas 230001 Data: 31-10-2017		
UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
230101	2017PD00533	1.015,33
230101	2017PD00539	992,77
TOTAL		2.008,10
UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
230102	2017PD00500	8.487,20
230102	2017PD00501	3.012,80
230102	2017PD00505	329,69
TOTAL		11.829,69
UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
230104	2017PD00306	1.446,12
230104	2017PD00323	503,32
230104	2017PD00335	28.922,18
230104	2017PD00338	468,22
TOTAL		31.339,84
TOTAL GERAL		45.177,63

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Convênio
Convênio GSSP/ATP 164/17.
Processo Protocolo 5799/17.
Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por sua Secre-taria da Segurança Pública e o Município de Itatinga.
Objeto – Intercâmbio de Informações, o emprego combinado de agentes de Segurança Pública e o desenvolvimento de progra-mas municipais para prevenção do crime e da violência – Detecta.
Vigência - 05 anos.
Parecer Referencial CJ 2931/2016.
Valor: sem repasse de recurso.
Data da assinatura – 30-10-2017.

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado
Processo 259/17-DA. Convite BEC. Nota de Empenho: 2017NE00819 datado de 28-09-2017. Contratada: CRISSON - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLHÕES LTDA - CNPJ: 68.041.292/0001-44; End: - Av. Paes de Barros, 771–Sede; Distrito Industrial - CEP- 17230-000 - Itapui-SP; Att. Alexandre Ronchesel Lanza, Cristina Ronchesel Lanza Frederisi
Objeto da Notificação: Multa Contratual pela inexecução total da entrega do material constante na 2017ne00819, sem qualquer justificativa; contrato firmado entre a Superintendência

da Polícia Técnico Científica e a empresa CRISSON – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLHÕES LTDA. conforme Nota de Empenho supra datado de 28-09-2017.

Conteúdo da Notificação: Por intermédio desta, fica o Representante Legal da empresa CRISSON - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLHÕES LTDA. Notificado que, em razão da inexecução total da entrega do material supra referido até a presen-te data, conforme Nota de Empenho, e poderá apresentar defesa, se assim o quiser, no prazo legal em face de inadimplência contratual, in verbis:

“Art. 77 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.”

Pelo exposto, e com base no artigo 78, inciso I e parágrafo único, e artigo 87, caput, ambos da Lei Federal 8666/93, ficam garantidas o contraditório e a ampla defesa, fulcro no artigo 109. Inciso I da Lei 8666/93 concedendo-se o prazo de 05 dias úteis para apresentação da defesa que julgar necessário, a con-tar da data de recebimento desta notificação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Portaria DGP-56, de 30-10-2017

Concede a Medalha “Jorge Tibiriçá” ao Exmo. Sr. Ministro Alexandre de Moraes

O Delegado Geral de Polícia, com observância dos preceitos contidos no processo DGP 5.312/2017, e com fulcro no Decreto 11.370, de 04-04-1978 e Portaria DGP 1, de 29-01-2007 e

Considerando a deliberação unânime do Conselho da Polí-cia Civil, em sessão ordinária realizada em 13-09-2017;

Considerando o referendo do Conselho de Honorarias e Mérito do Estado de São Paulo;

Considerando o seu elevado comprometimento com a causa pública, enquanto Secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo e Ministro da Justiça e Cidadania, sempre focado nos direitos fundamentais, e por sua atuação escorreita e incontestável na defesa do Estado Democrático de Direito, atributo indispensável para o cultivo e a preservação da altivez da justiça, em benefício da nação brasileira, do Estado de São Paulo e da comunidade paulista, resolve:

Artigo 1º – A Polícia Civil do Estado de São Paulo, como forma de reconhecimento público, concede a Medalha “Jorge Tibiriçá”, seu ilustre fundador e patrono, ao Exmo. Sr. Alexandre de Moraes, Ministro do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Delegado Geral de Polícia, de 26-10-2017

Processo: DGP 4.176/17 - DGPAD 6.434/17
UGE: Delegacia Seccional de Polícia de Jundiáí
Pregão Eletrônico 3/2017

Objeto: prestação de serviços de remoção de veículos apre-endidos por ato de polícia judiciária.

Devido ao vício de competência constatado nos autos, com fundamento no art. 11, I, da Lei estadual 10.177/1998, Convali-do o ato praticado pelo Delegado Seccional de Polícia de Jundiáí que alterou o edital definitivo deste certame, consubstanciado nos documentos de fls. 222/232verso, com relação ao valor da redução entre os lances de cada item do objeto da licitação, des-crito no subitem 5.4.2, do item 5, passando de R\$150,00 para todos os itens do objeto da licitação, conforme anteriormente definido no subitem 11.3, do item 11, do despacho autorizador da licitação de fls. 149/159, 88/99, para R\$225,00, para o item 1, R\$110,00, para o item 2, e R\$150,00, para o item 3.

Na condição de Dirigente da Unidade Orçamentária – Polícia Civil do Estado de São Paulo, Homologo o Pregão Eletrônico 3/2017, do tipo menor preço, levado a efeito pela Delegacia Seccional de Polícia de Jundiáí, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção de veículos automotores apreendidos por ato de polícia judiciária pelas uni-dades policiais que lhes são subordinadas, ocasião em que, na ses-são pública realizada em 16-10-2017, o pregoeiro declarou ven-cedora dos itens 1, 2 e 3 do objeto da licitação, a empresa Autôná Mercantil Eireli – EPP, inscrita no CNPJ/MF 03.252.744/0001-91.

Nos termos do subitem 11.2, do item 11, do edital, convoco a empresa vencedora para, no prazo de 5 dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data em que se realizar a publicação no D.O, para comparecer na sede da Delegacia Seccional de Polícia de Jundiáí para assinatura do respectivo contrato, respeitando-se o prazo de validade de sua proposta, em conformidade com a exigência estabelecida no artigo 12, XVIII, da Resolução CEGP-10, de 19-11-2002.

ACADEMIA DE POLÍCIA DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica

Comunicado

O Delegado de Polícia Divisionário da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica torna pública a relação dos policiais civis que frequentaram e concluíram com aproveitamento o Curso Específico de Aperfeiço-amento para Médico Legista e Perito Criminal de 3ª Classe - Turma 1/2017 (Processo Academia de Polícia 009/17), no período de 18-10-2017 a 30-10-2017 das 9h às 16h30 e no dia 31-10-2017 das 9h às 12h, com carga horária de 76 horas/aula.

Alessandra Jungers Okuyama	26.244.750	Médico Legista
Alexandro Aldo de Andrade	3.108.093	Perito Criminal
Cristiano Machado Inacio	59.257.263	Médico Legista
Daniel Vitor Pedrazi	46.229.455	Perito Criminal
Daniela Cristina Berti	41.260.849	Perito Criminal
David Cesar Facco Sanches	25.966.545	Perito Criminal
Debora Morf Rodrigues Netto	52.573.515	Perito Criminal
Eduardo Tachlitsky	35.013.075	Perito Criminal
Fabiane Chaves Canção	6.083.148	Perito Criminal
Fernanda Gonçalves Martello	34.355.852	Perito Criminal
Fernando Silveira Marques	21.633.083	Perito Criminal
Gil Ribeiro de Carvalho	28.072.906	Perito Criminal
Guilherme Nassar Viola	44.292.434	Perito Criminal
Helena Coimbra de Oliveira	44.014.578	Perito Criminal
Juliana Faria Tonelli Otoni Gonçalves	11.271.494	Perito Criminal
Juliana Serafim David Costacurta	43.533.165	Perito Criminal
Kalya Cravo Di Pietro Roux	4.197.171	Perito Criminal
Lana Tahara Taniguti	45.963.626	Perito Criminal
Lecio de Oliveira Arantes	23.038.813	Perito Criminal
Livia Greghi Espanha	44.431.832	Perito Criminal
Lorrayne Gomes Molina Gromann	11.219.544.	Perito Criminal
Ludmilla Nadir Santiago	43.480.606	Médico Legista
Luiz Felipe Nardin Barreta	30.040.705	Perito Criminal
Marcelo de Souza Queinelato	57.389.268	Perito Criminal
Marcelo Vianna Paglia	26.519.645	Médico Legista
Marcio Tabuti	44.990.766	Perito Criminal
Marcos Vinicius Aliberti	34.320.276	Perito Criminal
Maria Cristina Morato Corradini	10.620.794	Médico Legista
Mayumi Marcela Machado Harada	34.610.294	Perito Criminal
Nichelly Alline Fiorentino Paunovic	28.795.671	Perito Criminal
Naiane Ribeiro Santos	33.820.189	Perito Criminal
Natalia Fidelis Giancotti	42.975.216	Perito Criminal
Nilson Terto da Silva	11.048.634	Perito Criminal
Rafael Bonatto do Amaral	25.825.939	Perito Criminal
Raquel Dias Carvalho	12.396.792	Perito Criminal
Raquel Silva Araujo	23.506.603	Médico Legista
Renan Crocci de Souza	29.596.492	Perito Criminal
Renato Cinquni de Oliveira	10.877.888	Perito Criminal
Rita Silvana Andreolli	7.537.819	Perito Criminal

Rodrigo Borges de Avó	28.931.667	Perito Criminal
Rodrigo Haruo Sato	25.638.811	Perito Criminal
Rodrigo Henrique de Oliveira Montes	13.059.916	Perito Criminal
Sang Youl Lee	46.645.323	Perito Criminal
Sara Rodriguez	25.923.434	Perito Criminal
Tiago Brazilioli Nastri	26.731.530	Perito Criminal
Tulio de Castro Agostinho	41.671.769	Perito Criminal
Vinicius Fogaça e Silva	27.108.388	Perito Criminal
Vinicius Rocha Lucarello	40.705.199	Perito Criminal
Vivian Mayumi Kono	45.297.054	Perito Criminal
Viviane Gomes da Fonte	43.476.964	Médico Legista
William Correa Guttner	43.374.554	Perito Criminal
Wilson Vieira Galdino	29.923.067	Perito Criminal

Obteve frequência parcial no período acima descrito, porém alcançou aproveitamento no curso:

Marcelo Vianna Paglia Rg 26.519.645, Médico Legista (fre-quência integral no período de 18 a 24-10-2017 e no período de 26/10 a 31-10-2017, ausente dia 25-10-2017 das 9h às 16h30, apresentando atestado médico).

São desistentes justificados:

Adriane da Silva Alipio	20.215.765	Perito Criminal
Antonio Carlos Paschoal Junior	23.983.576	Médico Legista
Bruna Leal dos Santos	30.689.689	Perito Criminal
Bruno Calzavara	43.530.260	Perito Criminal
Caio Cesar Silva de Cerqueira	9.514.010	Perito Criminal
Cristiano Augusto Calderaro Cotrim	28.913.867	Médico Legista
Emerson da Costa Alonso	30.774.779	Perito Criminal
Fabricio Ramos Silva	33.534.684	Perito Criminal
Gustavo Campos Eufrazio	41.774.593	Perito Criminal
Laura Botton Lins	35.337.321	Perito Criminal
Leonardo Gabeira Secco	23.881.029	Médico Legista
Leonardo Monteiro Mendes	25.290.441	Médico Legista
Lucas Ossami Raphael	34.372.037	Perito Criminal
Marcio Fabio Bassanezi	25.418.890	Médico Legista
Marina Bitancourt Sapienza	43.998.192	Perito Criminal
Maxwell Antonio Garcia Rodrigues	33.700.695	Médico Legista
Rafael Ishibashi Cipullo	47.767.154	Perito Criminal
Rogério Sgura Minnicelli	28.392.887	Médico Legista
Vitor de Oliveira Silva	12.468.256	Perito Criminal
Viviane Salvador Alves	41.082.825	Perito Criminal